

ESTADO DO CEARÁ CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Colégio Nosso Mundo

EMENTA: Credencia o Colégio Nosso Mundo, nesta capital, autoriza o

funcionamento da educação infantil, reconhece o curso de ensino

fundamental, até 31.12.2016, e homologa o regimento escolar.

RELATOR: Carlos Alberto Barbosa de Castro

SPU Nº 12304502-9 **PARECER Nº** 0327/2013 **APROVADO EM:** 25.02.2013

I - RELATÓRIO

Veranúbia Correia Paulino, diretora do Colégio Nosso Mundo, por meio do processo nº 12304502-9, solicita deste Conselho o credenciamento da referida instituição de ensino, a autorização para o funcionamento da educação infantil e o reconhecimento do curso de ensino fundamental.

Referida instituição é integrante da rede privada de ensino, tem sede na Rua A, nº 28, Lot. Rocha VI, Mondubim, CEP: 60.752-477, nesta capital, e está inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 13.705.711/0001-03 e Censo Escolar nº 23243066.

Integram o quadro técnico administrativo Veranúbia Correia Paulino, licenciada em Pedagogia pela Universidade Vale do Acaraú – UVA, responsável pela instituição supracitada, Registro nº 410, e Ana Claúdia Silva Araújo, secretária escolar, portadora do Registro nº 053.

O corpo docente desse Colégio é composto de treze professores, dos quais onze são habilitados, e dois autorizados, temporariamente, perfazendo um total de 84,61% de pessoal qualificado.

O acervo bibliográfico é constituído de 182 (cento e oitenta e duas) obras para um total de 189 (cento e oitenta e nove) alunos matriculados, revelando uma proporção de um livro por aluno.

Os responsáveis pela segurança das instalações físicas e salubridade são respectivamente: engenheiro civil Jean Racine Furtado, CREA 10,475-D, e Secretaria Executiva Regional V, Distrito de Saúde da Vigilância Sanitária de Fortaleza.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, porquanto, o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISP.



Cont. do Parecer nº 0327/2013

II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O requerimento em causa atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação-CNE, e às deste Conselho.

III - VOTO DO RELATOR

O parecer do relator é favorável à postulação, com base na Informação de nº 049/2013, da autoria da Assessora Técnica Saluzélia Fonseca Guimarães e nos dados contidos no SISP, concedendo o credenciamento do Colégio Nosso Mundo, nesta capital, a autorização para o funcionamento da educação infantil, o reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2016, e a homologação do regimento escolar.

Cumpre ao relator recomendar a esse Colégio a ampliação do seu acervo bibliográfico, no mínimo, em torno de cinco livros por aluno, até a nova data de recredenciamento.

IV - CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 25 de fevereiro de 2013.

CARLOS ALBERTO BARBOSA DE CASTRO

Relator

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM

Presidente da CEB

EDGAR LINHARES LIMA

Presidente do CEE

SF/jaa